



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, localizadas nas áreas internas e externas da Sede Administrativa e das Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão contemplar a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água existentes nas unidades administrativas e operacionais vinculadas à SEMASDH, observando-se as capacidades e quantitativos indicados na tabela de especificação do objeto a seguir.

UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE ADMINISTRATIVA						
LOCAL	CAIXA D'ÁGUA					
	250 L	500 L	1000 L	2000 L	5000 L	30000 L
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS					1	
CASA ABRIGO			1			
CASA ACOLHIDA I					1	
CASA ACOLHIDA II				1		
CASA DOS CONSELHOS		6	1			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARUANÃ			1			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPANADA DOS ANICUNS		1				
CENTRO POP		1		1		
COMPLEXO 24 HORAS					1	
CONSELHO TUTELAR CAMPINAS	1					
CONSELHO TUTELAR CENTRO SUL			1			
CONSELHO TUTELAR LESTE		1				
CONSELHO TUTELAR NOROESTE		1				
CONSELHO TUTELAR NORTE			1			
CONSELHO TUTELAR OESTE			1			
CRAS AROEIRAS		1				
CRAS BALNEÁRIO (ANTIGO FINSOCIAL)			1			
CRAS CANÃA		1				
CRAS CAPUAVA		1				
CRAS CERRADO			1			
CRAS COLORADO			1			
CRAS CURITIBA			1			
CRAS FLORESTA		1			1	
CRAS GOIÁ			1			
CRAS GUANABARA			1			
CRAS ISAURA		1	1			
CRAS NOVO HORIZONTE			1			
CRAS NOVO MUNDO			1			
CRAS PARQUE ATHENEU			1			
CRAS PEDRO LUDOVICO			1			
CRAS REAL CONQUISTA		1				
CRAS RECANTO DAS MINAS GERAIS		1				
CRAS RECANTO DO BOSQUE		1				
CRAS REDENÇÃO			1			
CRAS RIO VERDE			1			
CRAS SANTO AFONSO	1					
CRAS UNIÃO						1
CRAS VERA CRUZ			1			
CREAS CENTRO SUL			1			
CREAS LESTE		1				
CREAS NOROESTE			1			
CREAS NORTE		1	1			

CREAS OESTE		1	1			
FAMÍLIA ACOLHEDORA		1				
RESIDENCIAL PROFESSOR NISO PREGO						1
RESTAURANTE DO BEM					1	
SEDE 25 A					1	
SEDE ADMINISTRATIVA SEMASDH	*	*	*	*	*	*
SETOR DE ALMOXARIFADO (GALPÃO)			1			
TOTAL	2	22	25	2	6	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária no abastecimento de água das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

2.2. As caixas d'água, quando não submetidas a procedimentos periódicos de limpeza e desinfecção, podem acumular impurezas, sedimentos, microrganismos e outros agentes contaminantes, comprometendo a qualidade da água utilizada para consumo humano e para atividades operacionais das unidades.

2.3. Ressalta-se que as unidades da SEMASDH realizam atendimento direto à população, inclusive em serviços de proteção social, acolhimento institucional e atendimento socioassistencial, sendo imprescindível assegurar condições adequadas de higiene e saúde para servidores e usuários dos serviços públicos prestados.

2.4. A ausência de limpeza periódica das caixas d'água pode ocasionar a contaminação da água, riscos sanitários, comprometimento da saúde pública e deterioração das condições de funcionamento das unidades, tornando o ambiente potencialmente insalubre.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a execução adequada dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, com utilização de técnicas apropriadas, mão de obra qualificada e materiais adequados, garantindo a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias das instalações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços periódicos de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água localizadas na Sede Administrativa e nas Unidades Descentralizadas da SEMASDH.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma programada e periódica, observando-se a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos reservatórios de água, conforme os quantitativos e capacidades indicados neste Termo de Referência.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, devendo observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4. A realização de limpezas extraordinárias poderá ocorrer mediante solicitação da Administração, desde que previamente autorizada e dentro do limite quantitativo estimado neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O levantamento da estimativa de quantidade de caixas d'água existentes nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH foi realizado com base na análise documental dos processos administrativos relativos a imóveis próprios, locados ou cedidos, bem como em informações fornecidas pelas unidades administrativas.

UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE ADMINISTRATIVA						
LOCAL	CAIXA D'ÁGUA					
	250 L	500 L	1000 L	2000 L	5000 L	30000 L
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS					1	
CASA ABRIGO			1			
CASA ACOLHIDA I					1	
CASA ACOLHIDA II				1		
CASA DOS CONSELHOS		6	1			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARUANÃ			1			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPANADA DOS ANICUNS		1				
CENTRO POP		1		1		
COMPLEXO 24 HORAS					1	
CONSELHO TUTELAR CAMPINAS	1					
CONSELHO TUTELAR CENTRO SUL			1			
CONSELHO TUTELAR LESTE		1				
CONSELHO TUTELAR NOROESTE		1				
CONSELHO TUTELAR NORTE			1			
CONSELHO TUTELAR OESTE			1			
CRAS AROEIRAS		1				

CRAS BALNEÁRIO (ANTIGO FINSOCIAL)			1			
CRAS CANÃÃ		1				
CRAS CAPUAVA		1				
CRAS CERRADO			1			
CRAS COLORADO			1			
CRAS CURITIBA			1			
CRAS FLORESTA		1			1	
CRAS GOIÃ			1			
CRAS GUANABARA			1			
CRAS ISAURA		1	1			
CRAS NOVO HORIZONTE			1			
CRAS NOVO MUNDO			1			
CRAS PARQUE ATHENEU			1			
CRAS PEDRO LUDOVICO			1			
CRAS REAL CONQUISTA		1				
CRAS RECANTO DAS MINAS GERAIS		1				
CRAS RECANTO DO BOSQUE		1				
CRAS REDENÇÃO			1			
CRAS RIO VERDE			1			
CRAS SANTO AFONSO	1					
CRAS UNIÃO						1
CRAS VERA CRUZ			1			
CREAS CENTRO SUL			1			
CREAS LESTE		1				
CREAS NOROESTE			1			
CREAS NORTE		1	1			
CREAS OESTE		1	1			
FAMÍLIA ACOLHEDORA		1				
RESIDENCIAL PROFESSOR NISO PREGO						1
RESTAURANTE DO BEM					1	
SEDE 25 A					1	
SEDE ADMINISTRATIVA SEMASDH	*	*	*	*	*	*
SETOR DE ALMOXARIFADO (GALPÃO)			1			
TOTAL	2	22	25	2	6	2

De modo simplificado, está será a quantidade de limpezas realizadas:

ITEM	QUANTIDADE DE CAIXAS	LIMPEZAS POR TRIMESTRE	TOTAL DE LIMPEZAS POR ANO
Caixa d'água 250L	2	2	8
Caixa d'água 500L	22	22	88
Caixa d'água 1000L	25	25	100
Caixa d'água 2000L	2	2	8
Caixa d'água 5000L	6	6	24
Caixa d'água 30000L	2	2	8
TOTAL GERAL	59	59	236

4.2. Considerando a necessidade de realização de 01 (uma) limpeza por trimestre em cada reservatório, estima-se a execução de **236 (duzentos e trinta e seis) serviços de limpeza de caixas d'água ao longo de 12 meses**.

4.3. Para definição da estimativa de valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, considerando contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, tomando-se como referência o valor médio por serviço de limpeza de caixa d'água, conforme a capacidade do reservatório.

4.4. A partir dos valores médios obtidos na pesquisa, foi possível estimar o custo médio da execução dos serviços por trimestre, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Estimativa de Limpeza por Trimestre					
ITEM	CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXAS	LIMPEZAS POR TRIMESTRE	VALOR MÉDIO POR LIMPEZA	VALOR ESTIMADO POR TRIMESTRE
1	250 L	2	2	R\$ 126,29	R\$ 252,58
2	500 L	22	22	R\$ 169,75	R\$ 3.734,50
3	1.000 L	25	25	R\$ 202,77	R\$ 5.069,25
4	2.000 L	2	2	R\$ 238,53	R\$ 477,06
5	5.000 L	6	6	R\$ 256,10	R\$ 1.536,60
6	30.000 L	2	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
VALOR TOTAL		59	59 limpezas	R\$ 1.541,44	R\$ 12.165,99

4.5. Considerando que os serviços serão realizados trimestralmente, o quantitativo anual estimado corresponde à multiplicação do número de limpezas trimestrais por quatro períodos ao longo do exercício, resultando na seguinte estimativa anual de serviços:

Estimativa de Limpeza Anual			
ITEM	TOTAL DE LIMPEZAS POR ANO	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR LIMPEZA	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL
Caixa d'água 250L	8	R\$ 126,29	R\$ 1.010,32
Caixa d'água 500L	88	R\$ 169,75	R\$ 14.938,00
Caixa d'água 1000L	100	R\$ 202,77	R\$ 20.277,00
Caixa d'água 2000L	8	R\$ 238,53	R\$ 1.908,24
Caixa d'água 5000L	24	R\$ 256,10	R\$ 6.146,40
Caixa d'água 30000L	8	R\$ 548,00	R\$ 4.384,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 48.663,96

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

5.2. A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que os serviços possuem natureza comum e características semelhantes, sendo todos destinados à limpeza e higienização de caixas d'água nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH. A adoção de lote único contribui para maior padronização na execução dos serviços, melhor planejamento logístico das atividades, maior eficiência na fiscalização contratual e maior celeridade na tramitação do processo de contratação.

6. DO RESULTADO PRETENDIDO

6.1. Garantir a adequada higienização e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

6.2. Assegurar a manutenção das condições sanitárias e da qualidade da água destinada ao consumo humano nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria.

6.3. Prevenir riscos de contaminação da água armazenada nos reservatórios, contribuindo para a proteção da saúde de servidores, usuários e demais frequentadores das unidades públicas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

7.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

7.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.5. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional, equipamentos, materiais e equipe técnica qualificada para a execução adequada dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água.

7.6. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, bem como as boas práticas recomendadas para higienização de reservatórios de água.

7.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução completa dos serviços.

7.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando produtos apropriados para desinfecção e higienização de reservatórios de água destinados ao consumo humano.

7.9. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização da contratante, de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades atendidas.

7.10. Após a execução dos serviços, a contratada deverá garantir que os reservatórios estejam devidamente higienizados, desinfetados e aptos para o armazenamento de água, não sendo admitida a utilização de produtos que possam comprometer a potabilidade da água.

7.11. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá refazer os serviços, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

7.12. A contratada deverá assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte de equipamentos, mão de obra, materiais e quaisquer outras despesas relacionadas à execução contratual.

7.13. Não será permitida a subcontratação total do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando devidamente justificada.

7.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.15. A contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações da fiscalização.

7.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

7.17. A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública.

7.18. Após a execução dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, a contratada deverá emitir certificado ou relatório de execução do serviço, contendo no mínimo: identificação da unidade atendida, capacidade do reservatório higienizado, data da execução, procedimentos realizados, produtos utilizados na desinfecção e identificação do responsável técnico ou executor do serviço.

7.19. A contratada deverá apresentar registro fotográfico das condições do reservatório antes e após a realização da limpeza, de forma a comprovar a adequada execução do serviço, devendo tais registros ser encaminhados à fiscalização do contrato juntamente com o relatório de execução.

7.20. Os produtos utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser adequados para uso em reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, devendo possuir registro ou autorização nos órgãos competentes, quando aplicável, e não poderão comprometer a potabilidade da água.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes de sua decisão.

8.4. Caso julgado necessário pela fiscalização do contrato, poderá ser realizada vistoria técnica inicial dos reservatórios, a ser executada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de início dos serviços, com o objetivo de verificar as condições dos reservatórios e planejar a execução das atividades.

8.5. Caso realizada, a vistoria deverá resultar na elaboração de relatório técnico inicial, a ser entregue à fiscalização do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contendo a avaliação das condições dos reservatórios e eventuais observações relevantes para a execução dos serviços.

8.6. Os serviços deverão ser executados de forma programada e periódica, observando-se a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos reservatórios de água, conforme os quantitativos e capacidades indicados neste Termo de Referência.

8.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estimado de execução apresentado a seguir, podendo sofrer ajustes mediante alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

8.6.2. A contratada deverá notificar formalmente a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso não seja possível realizar a limpeza na data prevista no cronograma estabelecido.

8.6.3. Deverá ser realizada 01 (uma) limpeza por trimestre em cada reservatório, devendo ser apresentado relatório de execução do serviço e registro fotográfico, conforme disposto nos itens 7.18 e 7.19 deste Termo de Referência.

8.7 Cronograma estimado de execução dos serviços

8.7.1. Considerando o levantamento das caixas d'água existentes na Sede Administrativa e nas Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, foi elaborado cronograma estimado de execução dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios.

8.7.2. A execução dos serviços deverá observar a periodicidade mínima de **01 (uma) limpeza por trimestre para cada reservatório, totalizando 04 (quatro) limpezas por ano por unidade**, de forma a garantir a adequada manutenção das condições de higiene, conservação e qualidade da água armazenada.

8.7.3. O quantitativo total de reservatórios identificados corresponde a **59 (cinquenta e nove) caixas d'água**, distribuídas entre as unidades administrativas e operacionais vinculadas à SEMASDH, com diferentes capacidades de armazenamento.

8.7.4. Considerando a periodicidade trimestral estabelecida, estima-se a realização de **59 (cinquenta e nove) serviços de limpeza por trimestre, totalizando 236 (duzentos e trinta e seis) serviços ao longo do período de 12 (doze) meses**.

8.7.5. A distribuição dos serviços de limpeza por capacidade dos reservatórios encontra-se demonstrada na **Tabela de Quantitativo de Limpezas por Capacidade de Caixa d'Água**, a qual apresenta o número de reservatórios existentes, a quantidade de limpezas por trimestre e o total estimado de serviços por ano.

CAPACIDADE	QUANTIDADE	LIMPEZAS POR TRIMESTRE	LIMPEZAS POR ANO
250 L	2	2	8
500 L	22	22	88
1000 L	25	25	100
2000 L	2	2	8
5000 L	6	6	24
30000 L	2	2	8
TOTAL	59	59	236

8.8 Cronograma detalhado por unidade

8.8.1. Com base no levantamento das unidades vinculadas à Secretaria, foi elaborado cronograma estimado de execução dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água por unidade administrativa.

8.8.2. A tabela a seguir apresenta a relação das unidades, a capacidade dos reservatórios existentes em cada local, a quantidade de caixas d'água identificadas e o quantitativo estimado de limpezas a serem realizadas em cada trimestre.

UNIDADE	CAPACIDADE DA CAIXA	QTDE	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL ANUAL
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	5000 L	1	1	1	1	1	4
CASA ABRIGO	1000 L	1	1	1	1	1	4
CASA ACOLHIDA I	5000 L	1	1	1	1	1	4
CASA ACOLHIDA II	2000 L	1	1	1	1	1	4
CASA DOS CONSELHOS	500 L	6	6	6	6	6	24
CASA DOS CONSELHOS	1000 L	1	1	1	1	1	4
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARUANÃ	1000 L	1	1	1	1	1	4
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPLANADA DOS ANICUNS	500 L	1	1	1	1	1	4
CENTRO POP	500 L	1	1	1	1	1	4
CENTRO POP	2000 L	1	1	1	1	1	4
COMPLEXO 24 HORAS	5000 L	1	1	1	1	1	4
CONSELHO TUTELAR CAMPINAS	250 L	1	1	1	1	1	4
CONSELHO TUTELAR CENTRO SUL	1000 L	1	1	1	1	1	4
CONSELHO TUTELAR LESTE	500 L	1	1	1	1	1	4
CONSELHO TUTELAR NOROESTE	500 L	1	1	1	1	1	4
CONSELHO TUTELAR NORTE	1000 L	1	1	1	1	1	4
CONSELHO TUTELAR OESTE	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS AROEIRAS	500 L	1	1	1	1	1	4
CRAS BALNEÁRIO	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS CANÃÃ	500 L	1	1	1	1	1	4
CRAS CAPUAVA	500 L	1	1	1	1	1	4
CRAS CERRADO	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS COLORADO	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS CURITIBA	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS FLORESTA	500 L	1	1	1	1	1	4
CRAS FLORESTA	5000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS GOIÃ	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS GUANABARA	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS ISAURA	500 L	1	1	1	1	1	4
CRAS ISAURA	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS NOVO HORIZONTE	1000 L	1	1	1	1	1	4
CRAS NOVO MUNDO	1000 L	1	1	1	1	1	4

CRAS PARQUE ATHENEU	UNIDADE	1000 L	CAPACIDADE DA CAIXA	1	QTDE	1	1º TRIM	1	2º TRIM	1	3º TRIM	1	4º TRIM	4	TOTAL ANUAL
CRAS PEDRO LUDOVICO		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS REAL CONQUISTA		500 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS RECANTO DAS MINAS GERAIS		500 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS RECANTO DO BOSQUE		500 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS REDENÇÃO		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS RIO VERDE		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS SANTO AFONSO		250 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS UNIÃO		30000 L		1		1		1		1		1		4	
CRAS VERA CRUZ		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS CENTRO SUL		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS LESTE		500 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS NOROESTE		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS NORTE		500 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS NORTE		1000 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS OESTE		500 L		1		1		1		1		1		4	
CREAS OESTE		1000 L		1		1		1		1		1		4	
FAMÍLIA ACOLHEDORA		500 L		1		1		1		1		1		4	
RESIDENCIAL PROF. NISO PREGO		30000 L		1		1		1		1		1		4	
RESTAURANTE DO BEM		5000 L		1		1		1		1		1		4	
SEDE 25 A		5000 L		1		1		1		1		1		4	
SETOR DE ALMOXARIFADO		1000 L		1		1		1		1		1		4	

8.9 Execução do cronograma

8.9.1. A ordem de execução dos serviços nas unidades poderá ser definida pela fiscalização do contrato, observando-se a disponibilidade dos locais, a logística de execução e a necessidade de não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

8.9.2. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados pela Administração, desde que mantida a periodicidade mínima de 01 (uma) limpeza por trimestre em cada reservatório.

8.9.3. Após a execução dos serviços em cada unidade, a contratada deverá apresentar relatório de execução e registro fotográfico, conforme estabelecido nos itens 7.18 e 7.19 deste Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. A verificação dos documentos de que trata o item 3.1 será realizada no SICAF.

9.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA

10.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

10.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

10.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

10.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

11. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Considerando a natureza do objeto, os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2. No presente caso, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, considerando que os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água possuem natureza padronizada e demandam execução coordenada e uniforme em todas as unidades da Secretaria.

12.3. A divisão do objeto em múltiplos contratos poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de possíveis divergências quanto aos procedimentos técnicos adotados, produtos utilizados e padrões de execução dos serviços.

12.4. Ademais, a contratação por um único fornecedor contribui para a padronização dos serviços, maior controle da qualidade da execução, otimização da fiscalização contratual e maior eficiência administrativa, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes empresas.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor gestão do contrato pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

14.2. Executar os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água conforme as especificações, periodicidade e locais indicados neste Termo de Referência.

14.3. Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados para a execução dos serviços, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

14.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.5. Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços no cronograma estabelecido.

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.8. Apresentar relatório de execução dos serviços, acompanhado de registro fotográfico antes e após a realização da limpeza, conforme previsto neste Termo de Referência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do seu Extrato em diário oficial.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no Sistema de Ferramenta de Pesquisa de Preços "Banco de Preços", tendo o valor total estimado de **R\$ 48.663,96** (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme art. 23 da Lei 14.133

20. OBSERVAÇÕES GERAIS

20.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e produtos próprios para limpeza e desinfecção de reservatórios de água destinados ao consumo humano.

20.2 A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e de segurança vigentes, garantindo a adequada higienização dos reservatórios e a preservação da qualidade da água.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

MARIANA LINHARES MUSGO
Educadora Social

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Linhares Musgo, Educadora Social**, em 27/04/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 27/04/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/04/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9617189** e o código CRC **0B25FC13**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000006819-8

SEI Nº 9617189v1